

## DECRETO Nº 66.694, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, as áreas necessárias à implantação de marginal no trecho entre os km 336+500m e 348+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, no Município de Bauru, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e no Decreto nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas complementares identificadas na planta cadastral DE-SPM000300-336.348-619-D03-008 e no memorial descritivo constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2021/03359, necessárias à implantação de marginal no trecho entre os km 336+500m e 348+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, no Município e Comarca de Bauru, as quais totalizam 7.622,34m² (sete mil seiscentos e vinte e dois metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 54 - conforme a planta cadastral DE-SPM000300-336.348-619-D03/008, a área, que consta pertencer ao Estaleiro de Construção Naval Arealva Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 336+500m e 348+000m da Rodovia SP-300, do lado direito, sentido Bauru – Araçatuba, no Município e Comarca de Bauru, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.530.815,454 e E=700.411,469, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 345º06'52" e 4,974m até o ponto 2, de coordenadas N=7.530.820,261 e E=700.410,191; 81º38'20" e 7,383m até o ponto 3, de coordenadas N=7.530.821,334 e E=700.417,495; 345º11'52" e 222,846m até o ponto 4, de coordenadas N=7.531.036,785 e E=700.360,562; 84º15'26" e 17,790m até o ponto 5, de coordenadas N=7.531.038,565 e E=700.378,263; 161º32'40" e 2,491m até o ponto 6, de coordenadas N=7.531.036,202 e E=700.379,051; 169º32'03" e 10,359m até o ponto 7, de coordenadas N=7.531.026,016 e E=700.380,933; 163º26'16" e 10,292m até o ponto 8, de coordenadas N=7.531.016,150 e E=700.383,867; 165º44'35" e 10,292m até o ponto 9, de coordenadas N=7.531.006,175 e E=700.386,401; 167º39'35" e 10,292m até o ponto 10, de coordenadas N=7.530.996,121 e E=700.388,601; 163º53'25" e 10,309m até o ponto 11, de coordenadas N=7.530.986,217 e E=700.391,461; 167º49'20" e 30,345m até o ponto 12, de coordenadas N=7.530.956,554 e E=700.397,863; 168º51'02" e 9,881m até o ponto 13, de coordenadas N=7.530.946,860 e E=700.399,773; 169º42'50" e 9,880m até o ponto 14, de coordenadas N=7.530.937,139 e E=700.401,538; 167º58'06" e 9,880m até o ponto 15, de coordenadas N=7.530.927,475 e E=700.403,597; 173º13'22" e 9,934m até o ponto 16, de coordenadas N=7.530.917,610 e E=700.404,770; 168º42'07" e 9,893m até o ponto 17, de coordenadas N=7.530.907,909 e E=700.406,708; 166º46'49" e 9,888m até o ponto 18, de coordenadas N=7.530.898,283 e E=700.408,969; 175º17'49" e 10,018m até o ponto 19, de coordenadas N=7.530.888,299 e E=700.409,790; 182º25'00" e 10,271m até o ponto 20, de coordenadas N=7.530.878,038 e E=700.409,357; 179º19'38" e 10,286m até o ponto 21, de coordenadas N=7.530.867,753 e E=700.409,478; 169º48'32" e 10,010m até o ponto 22, de coordenadas N=7.530.857,901 e E=700.411,249; 161º44'19" e 10,018m até o ponto 23, de coordenadas N=7.530.848,387 e E=700.414,388; 173º14'32" e 10,099m até o ponto 24, de coordenadas N=7.530.838,358 e E=700.415,577; 173º18'25" e 10,060m até o ponto 25, de coordenadas N=7.530.828,367 e E=700.416,749; 158º26'01" e 10,111m até o ponto 26, de coordenadas N=7.530.818,964 e E=700.420,466; 164º02'15" e 1,763m até o ponto 27, de coordenadas N=7.530.817,268 e E=700.420,951; e 259º10'07" e 9,654m até o ponto 1, perfazendo uma área de 2.648,58m² (dois mil seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

II - área 55 - conforme a planta cadastral DE-SPM000300-336.348-619-D03/008, a área, que consta pertencer ao Parqueinho Futebol Clube e/ou outros, situa-se entre os km 336+500m e 348+000m da Rodovia SP-300, do lado esquerdo, sentido Bauru – Araçatuba, no Município e Comarca de Bauru, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.532.564,090 e E=699.348,753, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 133º36'11" e 13,576m até o ponto 2, de coordenadas N=7.532.554,727 e E=699.358,584; 206º31'10" e 63,075m até o ponto 3, de coordenadas N=7.532.498,289 e E=699.330,421; 310º36'32" e 13,611m até o ponto 4, de coordenadas N=7.532.507,148 e E=699.320,088; 346º51'21" e 21,684m até o ponto 5, de coordenadas N=7.532.528,264 e E=699.315,157; e 43º09'38" e 49,114m até o ponto 1, perfazendo uma área de 1.273,47m² (um mil duzentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

III - área 56 - conforme a planta cadastral DE-SPM000300-336.348-619-D03/008, a área, que consta pertencer ao Parqueinho Futebol Clube e/ou outros, situa-se entre os km 336+500m e 348+000m da Rodovia SP-300, do lado esquerdo, sentido Bauru – Araçatuba, no Município e Comarca de Bauru, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.532.578,421 e E=699.333,705, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 133º36'11" e 20,780m até o ponto 2, de coordenadas N=7.532.564,090 e E=699.348,753; 223º09'38" e 49,114m até o ponto 3, de coordenadas N=7.532.528,264 e E=699.315,157; 346º38'52" e 0,286m até o ponto 4, de coordenadas N=7.532.528,542 e E=699.315,091; 4º48'55" e 12,464m até o ponto 5, de coordenadas N=7.532.540,963 e E=699.316,137; 8º35'29" e 22,905m até o ponto 6, de coordenadas N=7.532.563,611 e E=699.319,559; e 43º41'16" e 20,481m até o ponto 1, perfazendo uma área de 738,89m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

IV - área 57 - conforme a planta cadastral DE-SPM000300-336.348-619-D03/008, a área, que consta pertencer à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas e/ou outros, situa-se entre os km 336+500m e 348+000m da Rodovia SP-300, do lado esquerdo, sentido Bauru – Araçatuba, no Município e Comarca de Bauru, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.532.584,566 e E=699.327,253, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 133º36'11" e 8,910m até o ponto 2, de coordenadas N=7.532.578,421 e E=699.333,705; 223º41'16" e 20,481m até o ponto 3, de coordenadas N=7.532.563,611 e E=699.319,559; 5º49'05" e 15,679m até o ponto 4, de coordenadas N=7.532.579,209 e E=699.321,148; 338º24'23" e 2,106m até o ponto 5, de coordenadas N=7.532.581,168 e E=699.320,373; e 63º42'52" e 7,674m até o ponto 1, perfazendo uma área de 142,66m² (cento e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

V - área 58 - conforme a planta cadastral DE-SPM000300-336.348-619-D03/008, a área, que consta pertencer a José Fernando Carnaíba, Valkíria Aparecida Bongiovani Carnaíba e/ou outros, situa-se entre os km 336+500m e 348+000m da Rodovia SP-300, do lado esquerdo, sentido Bauru – Araçatuba, no Município e Comarca de Bauru, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordena-

das N=7.532.962,812 e E=698.812,474, segue em linha reta com azimute de 147º09'50" e distância de 10,320m até o ponto 2, de coordenadas N=7.532.954,140 e E=698.818,070; desse ponto, segue em curva com raio de 4,50 e distância de 5,650m até o ponto 3, de coordenadas N=7.532.947,750 e E=698.815,386; desse ponto, segue em linha reta com azimute de 275º26'39" e distância de 9,140m até o ponto 4, de coordenadas N=7.532.948,617 e E=698.806,287; desse ponto, segue em curva com raio de 4,60 e distância de 4,230m até o ponto 5, de coordenadas N=7.532.953,334 e E=698.803,420; desse ponto, segue em linha reta com azimute de 12º20'17" e distância de 7,970m até o ponto 6, de coordenadas N=7.532.961,120 e E=698.805,123; e desse ponto, segue em curva com raio de 4,90 e distância de 10,100m até o ponto 1, perfazendo uma área de 180,39m² (cento e oitenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

VI - área 59 - conforme a planta cadastral DE-SPM000300-336.348-619-D03/008, a área, que consta pertencer à DZ Gestora de Ativos e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 336+500m e 348+000m da Rodovia SP-300, do lado direito, sentido Bauru – Araçatuba, no Município e Comarca de Bauru, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.533.545,593 e E=698.418,793, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 314º09'25" e 130,000m até o ponto 2, de coordenadas N=7.533.636,155 e E=698.325,527; 43º43'43" e 10,947m até o ponto 3, de coordenadas N=7.533.644,065 e E=698.333,094; 133º48'33" e 123,689m até o ponto 4, de coordenadas N=7.533.558,440 e E=698.422,355; e 195º29'38" e 13,332m até o ponto 1, perfazendo uma área de 1.437,39m² (um mil quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

VII - área 60 - conforme a planta cadastral DE-SPM000300-336.348-619-D03/008, a área, que consta pertencer a Jorge Magalhães, Maria José Nassif Magalhães e/ou outros, situa-se entre os km 336+500m e 348+000m da Rodovia SP-300, do lado esquerdo, sentido Bauru – Araçatuba, no Município e Comarca de Bauru, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.534.510,173 e E=697.322,124, segue em linha reta com azimute de 132º29'11" e distância de 21,001m até o ponto 2, de coordenadas N=7.534.495,989 e E=697.337,611; desse ponto, segue em curva com raio de 9 e distância de 9,700m até o ponto 3, de coordenadas N=7.534.487,537 e E=697.341,599; desse ponto, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 316º56'52" e 29,531m até o ponto 4, de coordenadas N=7.534.509,116 e E=697.321,439; e 32º56'27" e 1,260m até o ponto 1, perfazendo uma área de 62,28m² (sessenta e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

VIII - área 61 - conforme a planta cadastral DE-SPM000300-336.348-619-D03/008, a área, que consta pertencer a Jorge Magalhães, Maria José Nassif Magalhães e/ou outros, situa-se entre os km 336+500m e 348+000m da Rodovia SP-300, do lado esquerdo, sentido Bauru – Araçatuba, no Município e Comarca de Bauru, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.534.528,014 e E=697.303,211, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 133º19'47" e 26,000m até o ponto 2, de coordenadas N=7.534.510,173 e E=697.322,124; 212º56'27" e 1,260m até o ponto 3, de coordenadas N=7.534.509,116 e E=697.321,439; 314º02'39" e 11,995m até o ponto 4, de coordenadas N=7.534.517,455 e E=697.312,817; 263º35'26" e 4,498m até o ponto 5, de coordenadas N=7.534.516,953 e E=697.308,347; 330º26'06" e 11,832m até o ponto 6, de coordenadas N=7.534.527,244 e E=697.302,509; e 42º20'39" e 1,042m até o ponto 1, perfazendo uma área de 55,44m² (cinquenta e três metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

IX - área 62 - conforme a planta cadastral DE-SPM000300-336.348-619-D03/008, a área, que consta pertencer a Marilene Alves Vialogo Guedes e/ou outros, situa-se entre os km 336+500m e 348+000m da Rodovia SP-300, do lado esquerdo, sentido Bauru – Araçatuba, no Município e Comarca de Bauru, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.534.612,027 e E=697.215,522, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 119º37'25" e 23,582m até o ponto 2, de coordenadas N=7.534.600,370 e E=697.236,021; 123º51'16" e 25,232m até o ponto 3, de coordenadas N=7.534.586,314 e E=697.256,976; 130º50'51" e 34,535m até o ponto 4, de coordenadas N=7.534.563,727 e E=697.283,100; 133º55'48" e 38,934m até o ponto 5, de coordenadas N=7.534.536,715 e E=697.311,140; 222º20'52" e 15,685m até o ponto 6, de coordenadas N=7.534.525,122 e E=697.300,575; 321º13'25" e 3,189m até o ponto 7, de coordenadas N=7.534.527,608 e E=697.298,577; 12º59'20" e 2,635m até o ponto 8, de coordenadas N=7.534.530,175 e E=697.299,170; 321º11'25" e 20,791m até o ponto 9, de coordenadas N=7.534.546,376 e E=697.286,139; 310º31'54" e 39,343m até o ponto 10, de coordenadas N=7.534.571,944 e E=697.256,237; 318º05'15" e 20,075m até o ponto 11, de coordenadas N=7.534.586,883 e E=697.242,827; 314º17'14" e 9,998m até o ponto 12, de coordenadas N=7.534.593,864 e E=697.235,670; 311º58'58" e 10,006m até o ponto 13, de coordenadas N=7.534.600,557 e E=697.228,232; e 312º03'52" e 17,120m até o ponto 1, perfazendo uma área de 1.085,24m² (um mil e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Viarondon Concessionária de Rodovia S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Viarondon Concessionária de Rodovia S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 2022
**RODRIGO GARCIA**
*Marcos Rodrigues Penido*
Secretário de Governo
*Cauê Macris*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de abril de 2022.

## DECRETO Nº 66.429, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

**Retificação do D.O. de 12-1-2022**

No inciso LII, do artigo 1º, onde se lê:

LII - área AQ - conforme cadastro nº CD-SP1177342-000.023-000-D02-035. B e sua respectiva planta, a área AQ está localizada entre as estacas 933+9,74m e 934+19,74m, equivalente aos km 18+911,24m e km 18+941,26m, do lado esquerdo do eixo de projeto da SPI 177/342, no sentido de Mogi Guaçu a Itapira, no Município e Comarca de Itapira, e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice AJH-P-E260, com -22º23'44,359" de latitude, -46º49'07,525" de longitude e 623,84m de altitude, e pelos segmentos AJH-P-E260 - AGU-P-1720, com azimute de 30º16'52" e distância de 16,93m; AGU-P-1720 - AGU-P-1721, com azimute de 101º35'19" e distância de 22,42m; AGU-P-1721 - AJH-P-E259, com azimute de 256º28'12" e distância de 6,35m; e AJH-P-E259 - AJH-P-E260, com azimute de 250º28'12"

e distância de 25,81m, perfazendo uma área de 171,22m² (cento e setenta e um metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados);

Leia-se:

LII - área AQ - conforme cadastro nº CD-SP1177342-000.023-000-D02-036. C e sua respectiva planta, a área AQ está localizada entre as estacas 857+9,23m e 862+4,82m, equivalente aos km 17+410,44m e km 17+486,34m, do lado direito do eixo de projeto da SPI 177/342, no sentido de Mogi Guaçu a Itapira, no Município e Comarca de Itapira, e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice AGU-P-1722, com -22º24'16,028" de latitude, -46º49'46,668" de longitude e 622,16m de altitude, e pelos segmentos AGU-P-1722 - AJH-P-E288, com azimute de 85º31'20" e distância de 8,340m; AJH-P-E288 - AJH-P-E289, com azimute de 81º29'49" e distância de 33,535m; AJH-P-E289 - AJH-P-E290, com azimute de 79º19'29" e distância de 36,317m; AJH-P-E290 - AGU-P-1723, com azimute de 243º05'53" e distância de 21,846m; AGU-P-1723 - AGU-P-1724, com azimute de 260º48'18" e distância de 21,799m; e AGU-P-1724 - AGU-P-1722, com azimute de 271º37'58" e distância de 36,183m, perfazendo uma área de 286,06m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e seis decímetros quadrados);

# Atos do Governador

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2022

No processo SEGOV-EXP-2022-02668 - SISAUT 20200-0001-ASP-1140, sobre autorização para o provimentos de cargos: "Diante dos elementos de instrução do expediente, da manifestação do Secretário da Administração Penitenciária e à vista da Informação nº 83/2022/SOG/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Orçamento e Gestão, autorizo a Pasta interessada a adotar as providências necessárias visando ao provimento, em reposição, de 1.140 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, mediante a convocação dos aprovados nos concursos públicos vigentes regidos pelos Editais de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais 57/2017 (feminino) e 58/2017 (masculino), observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

# Governo

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente, de 19-4-2022**

No processo SEGOV-PRC-2022-00614, sobre doação: "À vista dos elementos que instruem os autos, em especial os Pareceres Técnicos do DCTI às fls.13/14 e fls.21/23, manifestações do Fuspsp, à fl. 16, do Departamento de Administração à fl. 17, e do despacho do Dirigente da Frota e Coordenador de Administração, à fl.19, nos termos do inc. VI, alínea "b" item 2, do art. 60, do Dec. 66.016-2021, autorizo o recebimento, por doação, sem encargos, do veículo especificado no presente processo (SEGOV-PRC-2022-00614), para utilização pelo Fundo Social de São Paulo - Fuspsp.

A presente autorização está condicionada ao atendimento das normas legais e regulamentares de regência."

**Despacho do Secretário, de 27-4-2022**

No processo SEGOV-PRC-2022-01045, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 92-2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - Fuspsp, e o Município de Guarujá, objetivando a implantação, manutenção e gestão de Praça da Cidadania, em área situada na Avenida Raphael Vitiello, s/nº, Vila Zilda, com 5.264,74 m², parte da área maior objeto da matrícula nº 35.443, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

## CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Despacho do Presidente, de 28-4-2022**

PAR/CGA 159-2019 – SPDOC 2458728-2019

Interessado: Corregedoria Geral da Administração/ DIE

Assunto: Instauração de procedimento administrativo de responsabilização – PAR, em face da empresa M.F. Comércio, Gerenciamento e Serviços Eireli-ME – Lei 12.846-2013 e Dec. 60.106-2014. Considerando despacho exarado pela Comissão Processante designada para apuração das irregularidades imputadas a pessoa jurídica M.F. Comércio, Gerenciamento e Serviços Eireli-ME e de acordo com a instrução processual realizada pela Comissão designada, o presente processo se desenvolveu regularmente, com a estrita observância do contraditório, da ampla defesa, não havendo qualquer prejuízo à defesa que pudesse eventualmente macular o presente feito; Considerando, o cumprimento das sanções imputadas a empresa; Considerando, não haver nada mais a tratar ou que modifique, altere ou impeça a conclusão e finalização dos trabalhos da Comissão Processante. No uso das atribuições a mim conferidas, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual e Cartorário-CGA/ DIP, com providências para que proceda ao seu arquivamento definitivo. Dê-se por encerrado os trabalhos.

## FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

## CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**
Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/00295
Convênio FUSSP n.º 01/2022
Parecer C/JSG nº 82/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Hortolândia.

Do Objeto: O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços para implantação, manutenção e gestão da Praça da Cidadania no Município de Hortolândia, no imóvel situado à Rua Congonhas, 505 – Hortolândia – SP, inscrito na matrícula nº. 195.589, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré – SP.

§1º A Praça da Cidadania será constituída por local de convívio, estudo e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do FUSSP a que se refere o Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, e poderão ser realizadas atividades complementares assistenciais, culturais e de prestação de serviços públicos em parceria com outros órgãos.

§2º Os Partícipes, a qualquer momento, amparados em manifestação fundamentada dos setores técnicos competentes, poderão autorizar, conjuntamente, modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do convênio.

§3º As modificações de que trata o parágrafo segundo, serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

Dos Recursos Financeiros: A execução do presente Convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da adoção das providências sob sua responsabilidade.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único - Havendo consenso entre os partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, a ser formalizado mediante termo de aditamento.

Dos Recursos Humanos: Os empregados, servidores, autônomos ou contratados a qualquer outro título pelos partícipes, que atuem na execução do objeto deste convênio não estabelecerão vínculo em relação ao outro Partícipe, cada um destes ficando responsável, integral e exclusivamente, por quaisquer pleitos de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária que venham a ser deduzidos em razão das relações jurídicas firmadas para cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

Da Ação Promocional: Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Data da Assinatura: 20 de abril de 2022.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÕES DA 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 28/ABRIL/2022**

PROCESSO ARTESP nº 028.769/2018. (Protocolo ARTESP nº 401.982/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:
a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0327/2020, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0812/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.